

PORTARIA Nº 466, de 13 de agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUIQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 009/2018 advindo da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Parecer Jurídico Genérico nº 09/2017, exarado pelo Procurador Auxiliar Municipal e Requerimento do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada à **LICENÇA PRÊMIO** nos termos dos artigos 102, I, 103 e 104, da Lei Municipal nº 241/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

NOME	MAT	CARGO	SEC	TEMPO	PAQUIS.	DATA	TÉRMINO
SEVERINA BEZERRA PAES	0009385	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Educação	06 Meses	2008/2018	10/08/2018	10/02/2018

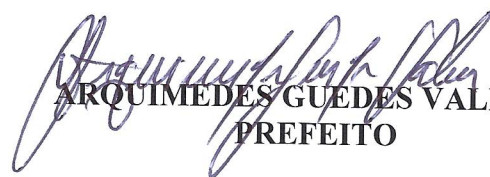
Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda às anotações de praxe na Ficha Funcional do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2018.


ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
PREFEITO

PUBLICADO EM
13 / 08 / 2018

MEMORANDO Nº 009/2018

Buíque, 10 de agosto de 2018.

Prezado Secretário,

Conforme disposto na Lei Municipal Nº 241/2009 de 14/12/2009, Art. 96 e 104 do Estatuto dos Servidores do Município de Buíque e de acordo com Requerimento e Memorando Nº 12/2018 de 10/08/2018 da Secretaria de Educação, estamos enviando documentação do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, para que seja emitida a Portaria de concessão de **LICENÇA PRÊMIO**:

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	TEMPO	P. AQUIS.	DATA
SEVERINA BEZERRA PAES	0009385	AG.SERV.GERAIS	A EDUCAÇÃO	06 (SEIS) MESES (LIC.PRÊMIO)	2008/2018	10/08/2018 A 10/02/2019



Maria das Graças Lopes
Secretária de Administração

Maria das Graças Lopes
Secretaria Municipal de Administração

Ao Ilmo.Sr.
ROBERTO MODESTO DE ALBUQUERQUE FILHO
Secretário de Governo
Buíque/PE

REQUERIMENTO

Nome SEVERINA BEZERRA PAES RG 2.843.538		Matrícula 0009385	Lotação SEC. EDUCAÇÃO
Trabalho atual SEC. EDUCAÇÃO - SEDE	Data de Admissão 24/03/1998	Portaria 97/98	Cargo/função AG.SERV.GERAIS

Vem solicitar à PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE, representada pela Secretaria de Administração, conceder o que se pede abaixo:

	FÉRIAS – 30 dias	<i>Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Artigo 96, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque e cons Fed.</i>	
	LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR – Até a conclusão	<i>Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 115, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque</i>	
	LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICO-ELETIVA – Do registro até 1º dia útil do pleito	<i>Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 217, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque</i>	
X	LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE <i>Por cada Decênio – 6(SEIS) meses, (Mínimo de 1, Máximo 6 meses). (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.)</i>	<i>Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Artigo 104, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,</i>	
	LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE <i>Por cada Decênio – 6(seis) meses, (Mínimo de 1 Mês, Máximo 6 meses). (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.)</i>	<i>Lei n.º 242/10 de 04.01.2010, Artigo 22, do PCCR do Magistério Público do Município de Buíque,</i>	
	LICENÇA POR ADOÇÃO DE MENOR E INCAPAZ – 120(CENTO E VINTE)DIAS.	<i>Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 122, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,</i>	
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS.	<i>Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 106, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,</i>	
	RETORNO AO TRABALHO APÓS LICENÇA SEM VENCIMENTOS	<i>Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 120, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,</i>	
	LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES – Até 04 anos(Parágrafo Único – (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.)	<i>Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 118, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,</i>	
	CONCESSÃO DE LIC. P/CASAMENTO, FALECIMENTO DO CÔNJUGUE, PAIS, FILHOS OU IRMÃO. 08 (OITO DIAS)	<i>Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 146, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,</i>	
	CONCESSÃO DE LIC. PATERNIDADE 15 (QUINZE) DIAS.	<i>Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 121 do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,</i>	
	LICENÇA P/ ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA	EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 241/2009 DA CAMARA MUL. DE VEREDORES DE BUÍQUE.	
Período aquisitivo 2008/2018	Documento(S) anexo(S)	Início 10/08/2018	Término 10/02/2018
Dia(s) /mês (es) /ano(s) por extenso (06) SEIS MESES	Atestado anexo Sim () Não ()	Retorno	

Obs.: Secretário responsável colocar data do início da Licença no campo acima.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.
Buíque/PE 09/08/2018

Severina Bezerra Paes
Assinatura do Servidor

De acordo com o pedido do Servidor, somos favoráveis.
Buíque/PE 30 / 08 / 18
Márcia
Ass. do Secretário Responsável

Conforme nossos registros e autorização da chefia na qual o Servidor está subordinado, somos pelo deferimento.
Buíque/PE 09/08/2018
Ana Paula de A. Tavares
Ass. do Secretário Responsável
Ana Paula de Andrade Tavares
Sec. Adjunta de Administração